



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



RESOLUÇÃO Nº005/2017 DE 05 de dezembro de 2017.

**INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO DO
PODER LEGISLATIVO DE VILA MARIA – RS.**

PEDRO AUGUSTO STAIL, Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Maria – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e demais legislações em vigor,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o turno contínuo de trabalho de 06 (seis) horas diárias, no serviço público do Poder Legislativo de Vila Maria-RS, a ser cumprido das 07h e 30 min às 13h e 30 min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único – nas segundas-feiras ou nos dias em que houver sessão ordinária ou extraordinária, o horário deverá ser adequado de forma a não causar prejuízo aos trabalhos legislativos.


Art. 2º - O turno único, instituído no artigo 1º, desta Resolução, vigorará a partir do dia 05 de dezembro de 2017 até o dia 16 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado ou revogado por Decreto do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Resolução.

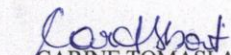
Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria, 05 de dezembro de 2016.


PEDRO AUGUSTO STAIL
Presidente da Câmara de Vereadores
do Município de Vila Maria

PUBLIQUE-SE


CARINE TOMASI ARBOIT
Secretária da Mesa Diretora